

b/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.432, DE 30 DE JUNHO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28/6/67, PROMULGA A SEGUINTE LEI: -- -- -- -- --

ART. 1º - O CARGO DE ENGENHEIRO-ADMINISTRADOR DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM, PADRÃO "MT", ISOLADO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FICA TRANSFORMADO EM CARGO ISOLADO, DE PROVIMENTO EFETIVO.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

*Pedro Favaro*  
( PEDRO FAVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

*René Ferrari*  
( RENÉ FERRARI )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO